Município da Figueira da Foz
Câmara Municipal

EDITAL Nº 325/2026

Concurso – Programa Municipal Habitar Figueira ao abrigo do Programa de Apoio ao Arrendamento

Pedro Miguel de Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, faz público que, a Câmara Municipal, deliberou, na sua reunião de 03 de setembro de 2026, no âmbito da atribuição prevista na alínea i), do n.º 2, do artigo 23, º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar, por unanimidade, as normas do Concurso Programa Municipal Habitar Figueira ao abrigo do Regulamento do Programa Municipal Habitar Figueira no Município da Figueira da Foz, no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento.

Para o efeito, os interessados devem consultar as normas e todas as informações sobre as habitações disponíveis na página eletrónica do Município da Figueira da Foz (www.cm-figfoz.pt) e da Figueira Domus, E.M. (www.figueiradomus.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do estilo, bem como publicado no site do Município.

Paços do Município, 29 de outubro de 2026,

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel de Santana Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel de Santana Lopes
Dados: 2026.10.30 12:27:50 Z

Pedro Santana Lopes

Para os devidos efeitos se torna público que o Município da Figueira da Foz, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, que regulamenta o Programa de Apoio ao Arrendamento, e demais legislação aplicável, irá proceder à abertura de concurso para a atribuição de habitações em regime de arrendamento acessível, nos termos e seguintes condições:

1. Objeto

1.1. O presente concurso tem por objeto a oferta dos alojamentos abaixo indicados, que constituem habitações sob gestão do Município da Figueira da Foz, para atribuição em arrendamento Habitacional, ao abrigo do Regulamento do Programa Municipal Habitar Figueira no Município da Figueira da Foz, no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento (PAA), regulado pelo Decreto-Lei nº 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação.

1.2. O concurso destina-se à atribuição de habitações em regime de arrendamento acessível a pessoas singulares e agregados familiares que preencham os requisitos constantes do presente edital.

1.3. O concurso destinado a promover o arrendamento habitacional a valores inferiores aos praticados no mercado, tem como critérios de preferência as pessoas que residam, estudem e trabalhem no Concelho da Figueira da Foz.

1.4. Todas as habitações abaixo indicadas estão inscritas como alojamentos na Plataforma Habitar Figueira.

1.5. O presente concurso realiza-se por sorteio dos concorrentes admitidos nos termos do presente Aviso.

2. Habitações a atribuir

2.1. As habitações disponíveis são as seguintes:

Lote 1 - Rua Aníbal Correia de Matos, nº 5 - Bloco 1 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem	Arrumos /anexos	Renda Mensal
B1	R/C Esq	T3	114,81	Não	Não	749,00€

Lote 1 - Rua Aníbal Correia de Matos, nº 3 - Bloco 2 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem	Arrumos /anexos	Renda Mensal
B2	R/C Esq	T3	114,74	Não	Não	749,00€

Lote 1 – Rua de Mortágua nº 3 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem coletiva	Arrumos /anexos	Renda Mensal
E	Piso -1 Dto	T1	74,67	Sim	Sim	467,00€
F	Piso -1 Esq	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
K	Piso 0 Dto	T2	92,77	Sim	Sim	608,00€
L	Piso 0 Esq	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
Q	Piso 1 Dto	T2	96,47	Sim	Sim	608,00€
R	Piso 1 Esq	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
W	Piso 2 Dto	T2	96,47	Não	Sim	608,00€
X	Piso 2 Esq	T3	124,78	Não	Sim	749,00€

Lote 1 - Rua de Mortágua, nº 5 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem coletiva	Arrumos /anexos	Renda Mensal
C	Piso -1 Dto	T1	74,67	Não	Sim	467,00€
D	Piso -1 Esq	T1	74,67	Sim	Sim	467,00€
I	Piso 0 Dto	T2	93,13	Sim	Sim	608,00€
J	Piso 0 Esq	T2	92,77	Sim	Sim	608,00€
O	Piso 1 Dto	T2	93,16	Sim	Sim	608,00€
P	Piso 1 Esq	T2	96,47	Sim	Sim	608,00€

Lote 2 - Rua de Mortágua, nº 5 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem coletiva	Arrumos /anexos	Renda Mensal
U	Piso 2 Dto	T2	93,16	Não	Sim	608,00€
V	Piso 2 Esq	T2	96,47	Não	Sim	608,00€

Lote 2 – Rua de Mortágua nº 7 – Freguesia de São Julião

Fração	Andar	Tipologia	Área Bruta (m2)	Lugar de garagem coletiva	Arrumos /anexos	Renda Mensal
A	Piso -1 Dto	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
B	Piso -1 Esq	T1	74,67	Não	Sim	467,00€
G	Piso 0 Dto	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
H	Piso 0 Esq	T2	92,77	Sim	Sim	608,00€
M	Piso 1 Dto	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
N	Piso 1 Esq	T2	96,47	Não	Sim	608,00€
S	Piso 2 Dto	T3	124,78	Sim	Sim	749,00€
T	Piso 2 Esq	T2	96,47	Não	Sim	608,00€

2.2. De acordo com o n.º 3 do Artigo 4.º do Regulamento do Programa Municipal Habitar Figueira no Município da Figueira da Foz, as habitações serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de preferência:

a) Lote 1 – Pessoas que residam no Concelho da Figueira da Foz;

b) Lote 2 – Pessoas que trabalhem no Concelho da Figueira da Foz;

3. Definições

Para efeitos do presente concurso consideram-se as seguintes definições e as demais definições constantes do artigo 4º do Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação:

3.1. Alojamento – habitação objeto da oferta para arrendamento ao abrigo do Programa de Apoio ao Arrendamento no âmbito do presente concurso;

3.2. Agregado habitacional - a pessoa ou pessoas que integram uma candidatura a uma habitação ao abrigo do presente concurso, para todas elas nela residirem de forma permanente;

3.3. Agregado familiar – qualquer uma das situações previstas no n.º 4 do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS);

3.4. Candidatos – quaisquer dos elementos do agregado habitacional, que sejam maiores ou emancipados e aufiram rendimento igual ou superior ao valor da pensão social do regime não contributivo;

3.5. Titular da candidatura – o elemento do agregado habitacional que seja maior ou emancipado e aufira rendimento igual ou superior ao valor da pensão social do regime não contributivo e que representa o agregado para efeitos do presente concurso;

3.6. Dependente – qualquer um dos elementos do agregado habitacional que não seja maior ou emancipado ou que não aufira rendimento igual ou superior ao valor da pensão social do regime contributivo;

3.7. Habitação – unidade autónoma, fechada por paredes separadoras, onde se desenvolve a vida pessoal, que corresponde a fração autónoma ou a prédio urbano unifamiliar;

3.8. Prestador – o Município da Figueira da Foz na qualidade de gestor das habitações objeto do presente concurso;

3.9. Rendimento anual do agregado familiar - a soma dos rendimentos nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, constantes da última nota de liquidação de IRS cuja liquidação se encontre disponível, relativamente da última declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), de todos os membros do agregado habitacional;

3.10. Rendimento médio mensal do agregado familiar (RMM) – o rendimento correspondente a 1/12 do RA.

4. Prazo de Inscrição

O período de apresentação de candidaturas ao presente concurso inicia-se no dia 02 de novembro de 2026 e decorrem durante 20 dias úteis, sendo o presente Aviso objeto de publicação na Plataforma Habitar Figueira, no site do Município e da Figueira Domus, E.M.

5. Finalidade

As habitações objeto do presente Aviso são disponibilizadas para fins de residência permanente dos agregados habitacionais, não podendo, como tal, qualquer dos elementos de um agregado habitacional ao qual seja atribuída uma habitação, ao abrigo do presente concurso, ter outra habitação que possa constituir sua residência permanente no mesmo concelho ou em concelho limítrofe.

6. Duração e renovação do contrato

Os contratos de arrendamento a celebrar no âmbito do presente concurso têm a duração de 5 anos, renováveis por períodos sucessivos de um ano.

7. Requisitos de elegibilidade

A candidatura a alojamento, no âmbito do presente concurso, depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

7.1. Qualquer um dos elementos do agregado habitacional maior e emancipado, deve auferir rendimento igual ou superior ao valor da pensão social do regime não contributivo.

7.2. O rendimento anual do agregado habitacional (RA), calculado nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, deve ser inferior aos limites indicados no quadro seguinte:

Nº de pessoas do agregado	Rendimento anual bruto máximo
1 Pessoa	41.629,00€
2 Pessoas	51.629,00€
+ de 2 Pessoas	51.629,00 + 5.000,00€ por pessoa adicional

7.3. O preço da renda mensal deve corresponder a uma taxa de esforço máxima de 35% do rendimento médio mensal do agregado habitacional (RMM), calculado nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, ou os valores que venham a ser legalmente fixados para o mesmo efeito.

7.4. Todos os elementos do agregado habitacional devem possuir cidadania portuguesa, de Estado-Membro da União Europeia ou, no caso de cidadãos de outros países, possuir autorização de residência ou de permanência em vigor para o período mínimo de 9 meses a partir da data de registo da candidatura;

7.5. Nenhum dos elementos do agregado habitacional se poderá encontrar em situação de impedimento de participação em candidatura a arrendamento, no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento, previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, ou outro diploma que lhe suceda nesta matéria.

8. Comunicações

8.1. As comunicações a realizar no âmbito do presente concurso serão efetuadas através da Plataforma Habitar Figueira e do email institucional geral@figueiradomus.pt, para o endereço de email registado na submissão da candidatura, exceto se a lei exigir outra forma.

8.2. Será dado conhecimento de todas as comunicações efetuadas pelo Município da Figueira da Foz, através da Plataforma Habitar Figueira, para o endereço de e-mail registado na submissão de candidatura.

9. Requisitos de admissão ao concurso

9.1. O pedido de admissão ao presente concurso obriga a registo prévio na Plataforma Habitar Figueira, pela ligação https://habitarfigueira.figueiradomus.pt nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, mediante a prestação de informações e a anexação dos elementos instrutórios digitalizados, definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho, na sua atual redação, de acordo com a situação de cada um dos elementos do agregado habitacional.

9.2. Nenhum dos elementos do agregado habitacional pode integrar outro agregado habitacional concorrente.

9.3. Só é aceite um pedido de admissão ao concurso por agregado habitacional, mas cada pedido permite a seleção de mais do que uma Habitação, por ordem de preferência.

9.4. Em função do número de elementos do agregado habitacional e do número de quartos da habitação, deve ser respeitada uma tipologia correspondente, por cada quarto, ao mínimo de uma pessoa e ao máximo de duas pessoas.

9.5. Cada agregado habitacional apenas pode concorrer às habitações que respeitem as tipologias mínima e máxima referidas no ponto anterior e os valores mínimo e máximo de renda indicados no respetivo Certificado de Registo de Candidatura.

10. Candidaturas

10.1. A candidatura ao presente concurso é efetuada através da submissão de formulário eletrónico de candidatura, disponível na Plataforma Habitar Figueira.

10.2. A candidatura deve ser efetuada no prazo indicado no ponto 4 do presente Aviso.

10.3. Caso concorra a mais do que uma habitação, o agregado habitacional tem de identificar a ordem de preferência.

11. Validação dos requisitos de elegibilidade e de admissão ao concurso

11.1. A Plataforma Habitar Figueira valida automaticamente os requisitos de elegibilidade e de admissão ao concurso.

11.2 Após submissão, a Plataforma Habitar Figueira numera as candidaturas ao concurso.

12. Lista de Candidaturas admitidas

Até ao dia útil seguinte do termo do prazo definido no ponto 4 no presente Aviso, as listas das candidaturas admitidas ao concurso são publicitadas na Plataforma Habitar Figueira.

13. Sorteio das Candidaturas admitidas a concurso

13.1. O sorteio visa atribuir as habitações objeto do presente concurso aos agregados habitacionais elencados na lista das candidaturas admitidas.

13.2. O sistema de sorteio é sujeito a verificação de integridade e inviolabilidade por entidade independente e por elementos de cada um dos partidos com assento na Assembleia Municipal da Figueira da Foz.

13.2.1. O sorteio é um ato público, com transmissão Streaming, através de canal "Youtube" ou de qualquer outra que o Município vier a identificar para o efeito.

13.2.2. Caso, na data assinalada no 13.3. não se verifiquem as condições técnicas necessárias para a realização do sorteio, o mesmo poderá ser adiado para data a comunicar pelo Município.

13.3. O sorteio será efetuado no dia 2 de dezembro, pelas 15h, com recurso a um algoritmo que, de forma aleatória, atribui uma ordem sequencial às candidaturas admitidas a concurso.

13.4. Com base na lista ordenada de candidaturas, resultante do ponto anterior, as habitações são atribuídas, até ao limite dos alojamentos a concurso, respeitando a ordem de preferência definida pelos agregados habitacionais nas candidaturas.

13.5. Os agregados habitacionais sem habitação atribuída adquirem a condição de suplentes pela ordem que coube às respetivas candidaturas no sorteio referido no ponto anterior.

13.6. Todos os titulares das candidaturas são notificados do resultado do sorteio, através da Plataforma Habitar Figueira.

13.7. Após o sorteio, os resultados são publicitados na Plataforma Habitar Figueira, através de listas ordenadas de candidaturas.

14. Verificação e validação das candidaturas selecionadas

14.1. Para efeitos de verificação e validação de candidatura, o Município, através da Figueira Domus. E.M., notifica os titulares das candidaturas com habitação atribuída, para submeterem na Plataforma Habitar Figueira, no prazo de 5 dias úteis, a seguinte documentação:

a) Certificado de Registo de Candidatura válido no período de submissão da candidatura;

b) Comprovativo de residência ou de local de trabalho do candidato no Concelho da Figueira da Foz, através de comprovativo do domicílio fiscal ou declaração da entidade patronal, em caso de se adotar critério de preferência;

c) Comprovativo de matrícula devidamente homologado pelo Estabelecimento de Ensino, em caso de se adotar critério de preferência;

d) Comprovativos dos rendimentos de cada um dos elementos do agregado habitacional, nomeadamente:

i. Extrato de remunerações emitido pela Segurança Social;

ii. Comprovativos de rendimentos, devendo ser apresentada apenas uma das seguintes opções:

- Última declaração de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) cuja liquidação se encontre disponível, relativamente a cada um dos candidatos:

Ou;

- Documentos comprovativos dos rendimentos dos últimos 6 meses do ano civil em curso (recibos de vencimento, bolsas, subsídios, subvenções ou outros)

e) Outros documentos submetidos na Plataforma Habitar Figueira para obtenção de Certificado de Registo de Candidatura, se aplicável;

f) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), relativa à existência, ou não, de património imobiliário registado em nome de cada um dos elementos do agregado habitacional.

14.2. O prazo de 5 dias úteis previsto no ponto anterior pode ser prorrogado até 10 dias úteis, em casos devidamente fundamentados pelos titulares das candidaturas sorteadas e aceites pelo Município ou entidade gestora.

14.3. Mediante notificação, o Município pode, através da Figueira Domus E.M., em sede de verificação, solicitar aos candidatos os esclarecimentos, informações ou documentos que entenda essenciais à validação das candidaturas, devendo o titular da candidatura proceder à sua submissão ma Plataforma Habitar Figueira, no prazo de 5 dias úteis.

14.4. A não validação da candidatura determina a exclusão do agregado habitacional.

14.5. Os agregados habitacionais excluídos do concurso, podem, no exercício do direito de audiência prévia, pronunciar-se, por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da data da notificação de exclusão, através de submissão de formulário disponível para o efeito na Plataforma Habitar Figueira.

14.6. Após apreciação das alegações apresentadas, o Município comunica, através da Figueira Domus E.M, no prazo de 5 dias úteis, a decisão final aos interessados, através da Plataforma Habitar Figueira.

14.7. Caso tenha sido atribuída a um dos membros do agregado habitacional uma habitação no âmbito do presente concurso e outra(s) na sequência de outro(s) concursos que decorra(m) em simultâneo, o titular da candidatura é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, informar qual a candidatura que pretende manter.

14.8. Caso um dos membros de agregado habitacional a quem tenha sido atribuída uma habitação no âmbito do presente concurso seja arrendatário do Município, o titular da candidatura selecionada é notificado para, no prazo de 5 dias úteis, informar se pretende denunciar o contrato de arrendamento ou desistir da candidatura.

14.9. Caso um dos membros de agregador habitacional a quem tenho sido atribuída uma habitação no âmbito do presente concurso seja, ou tenha sido, arrendatário do Município, através da Figueira Domus E.M e, no âmbito dessa relação contratual, apresente rendas em dívida, terá de proceder à sua liquidação integral até à celebração do contrato de arrendamento, sob pena de se aplicar o disposto no ponto 17.3 do presente aviso.

15. Visitas aos alojamentos

Através da Plataforma Habitar Figueira, o Município, através da Figueira Domus E.M, comunica ao titular da candidatura do dia, hora e local para efetuar a visita à habitação que lhe foi atribuída no sorteio.

16. Celebração do contrato de arrendamento

16.1. Mediante notificação na Plataforma Habitar Figueira. O Município, através da Figueira Domus E.M, comunica aos titulares das candidaturas selecionadas a data, hora e local para assinatura do contrato de arrendamento, podendo os titulares das candidaturas, justificadamente, solicitar e acordar com o Município o agendamento de outra data para o efeito ou a celebração do contrato através de assinatura manual ou eletrónica.

16.2. A habitação é entregue pelo Município, através da Figueira Domus E.M, ao agregado habitacional, após a data de celebração do contrato ou realização de auto de entrega de fogo.

17. Desistência e renúncia

17.1. Os titulares das candidaturas selecionadas podem desistir da celebração do contrato de arrendamento através de preenchimento de formulário disponível na Plataforma Habitar Figueira.

17.2. A desistência do titular da candidatura equivale à desistência de todos os candidatos que compõem o agregado habitacional.

17.3. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, considera-se haver renuncia à candidatura nos seguintes casos:

a) Não submissão da documentação, ou dos esclarecimentos solicitados, no ponto 14, no prazo e termos ali referidos;
b) Ausência de liquidação das rendas em divida prevista no ponto 14.9., nos termos ali referidos;
c) Falta de comparência injustificada, na data, hora e local marcados para a assinatura do contrato de arrendamento ou falta de assinatura do contrato na data marcada ou recusa a assiná-lo;
d) Ausência de resposta à notificação prevista no ponto 14.7., no prazo e termos ali referidos.

17.4. Em caso de desistência ou renúncia é sucessivamente convocado a celebrar contrato de arrendamento o titular da candidatura suplente que ocupe o número de ordem seguinte na lista

de sorteio publicitada, e tenha indicada a mesma habitação na sua ordem de preferência, cumprindo-se os procedimentos ulteriores definidos nos pontos 14 a 16 do presente Aviso.

18. Registo do contrato

O Município, através da Figueira Domus E.M, procede ao registo do contrato de arrendamento:

18.1. No Portal das Finanças, nos termos legais.

18.2. Na Plataforma Habitar Figueira, que atribui ao contrato um código de identificação, cujo número será comunicado ao arrendatário.

19. Legislação aplicável

No omisso aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 69/2019, de 22 de maio, das Portarias n.ºs 175/2019, 176/2019, 177/2019, de 6 de junho, e da Portaria n.º 179/2019, de 7 de junho, na sua redação atual, do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável, ou de outros diplomas que os venham a substituir ou a alterar e se encontrem em vigor à data.

20. Informação sobre proteção de dados pessoais

Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto o Município da Figueira da Foz, através da Figueira Domus E.M, enquanto gestor da Plataforma Habitar Figueira e gestor/senhorio das habitações submetidas a concurso, informa os candidatos que:

20.1. Através de um número restrito de trabalhadores, procede ao tratamento dos dados pessoais dos concorrentes com a finalidade de gerir o procedimento de atribuição dos alojamentos identificados no ponto 2., através de concurso por sorteio nos termos do Presente Aviso, onde se inclui, designadamente, a verificação dos requisitos de acesso, a validação de documentos e as comunicações e notificações.

20.2. Os dados pessoais recolhidas ao abrigo deste concurso são tratados pelo Município da Figueira da Foz, através da Figueira Domus E.M, com os seguintes fundamentos de licitude:

a) Exercício de funções de interesse público, nos termos enunciados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, que estabelece como objetivo garantir o acesso à habitação a todos os que não têm resposta por via do mercado:

b) Cumprimento de atribuições e obrigações legais no âmbito da legislação de suporte às políticas públicas em matéria de habitação e arrendamento designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, e das obrigações estabelecidas no código do Procedimento Administrativo, aplicável subsidiariamente;
c) Cumprimento de diligências pré-contratuais necessárias à celebração dos contratos de arrendamento e execução dos contratos celebrados;
d) Cumprimento de obrigações legais (vg. registo dos contratos no Portal das Finanças);
e) Consentimento dos titulares dos dados nos termos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho.

20.3. Os dados pessoais recolhidos no Formulário de Candidatura são os seguintes: nome completo, NIF, endereço de correio eletrónico, data de nascimento e número e validade do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou autorização de residência) de cada um dos elementos de agregado habitacional.

20.4. Os dados pessoais recolhidos na Certificado de Registo de Candidatura são os seguintes: nome e NIF de todos os elementos do agregado habitacional.

20.5. Os dados pessoais a consultar pelo Município da Figueira da Foz, para efeitos de validação prevista no ponto 14, são os seguintes: nome, data de nascimento, número de cartão de cidadão, de Bilhete de Identidade ou de autorização de residência ou de permanência, NIF e rendimentos de todos os elementos do agregado habitacional.

20.6. O não fornecimento dos dados pessoais tem como consequência a não admissibilidade ao concurso de atribuição de habitação ou a não celebração do contrato de arrendamento.

20.7. O Município da Figueira da Foz, através da Figueira Domus E.M., é a entidade responsável pelo tratamento de dados, nos termos definidos no RGPD e na LPDP. As comunicações para o exercício dos direitos dos titulares dos dados devem ser remetidas por correio eletrónico para geral@figueiradomus.pt.

20.8. Os dados pessoais são conservados pelo período de tempo necessário à realização da finalidade acima referida, sendo pseudonimizados, anonimizados ou eliminados no respetivo termo, salvo aqueles que respeitem a candidatos que tenham celebrado contrato de arrendamento com o Município, através da Figueira Domus E.M., ou que tenham impugnado contenciosamente decisões tomadas no âmbito do concurso, sendo esses conservados, nos termos e para efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.

20.9. Os dados recolhidos não são usados pelo Município da Figueira da Foz, através da Figueira Domus E.M. para decisões automatizadas sem tratados para a definição de perfis automatizados.

20.10. Os titulares dos dados pessoais relativamente aos dados pessoais que lhes digam respeito, têm os seguintes direitos:

a) O direito de informação; direito de acesso; direito à retificação dos dados inexatos; direito de apagamento; direito à limitação do tratamento; direito à minimização dos dados; direito de se opor ao tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito à não sujeição a decisões individuais automatizadas; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, a exercer perante o Município da Figueira da Foz;

b) O direito de apresentar questões ao Encarregado de Proteção de Dados do Município da Figueira da Foz ou entidade gestora através do endereço eletrónico geral@figueiradomus.pt ou por carta para o Município da Figueira da Foz com a morada sita na Avenida Saraiva de Carvalho, s/n, 2084-501 Figueira da Foz ou Figueira Domus, E.M., Edifício Águas da Figueira, Rua Dr. Mendes Pinheiro, s/n, 2º andar, 3080-032 Figueira da Foz.

c) O direito de apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados;

d) O direito a ação judicial e a indeminização no caso de violação dos seus direitos, a exercer junto das instâncias jurisdicionais competentes.

21. Esclarecimentos, dúvidas e/ou omissões

21.1. Quais esclarecimentos, dúvidas e/ou omissões podem ser apresentadas através da Plataforma Habitar Figueira, no formulário disponível para o efeito.

21.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 21.1, qualquer interessado poderá dirigir-se às instalações da Figueira Domus E.M., no horário compreendido entre as 9h00 e 12h00 e entre as 14h00 e 16h00, sitas no Edifício Águas da Figueira, Rua Dr. Mendes Pinheiro, s/n, 2º andar, 3080-032 Figueira da Foz.